LEI Nº 2.579/98, DE 23 DE ABRIL DE 1998

Autoriza assinatura de convênio entre o Município de Anápolis e a Santa Casa de Misericórdia de Anápolis, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a firmar convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Anápolis, visando implementar as ações e serviços de saúde.

Parágrafo único. O Município de Anápolis, através da Secretaria Municipal de Saúde, fará o repasse de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) mensais a título de auxílio de custeio de unidade de saúde da Santa Casa de Misericórdia de Anápolis – Fundação de Assistência Social de Anápolis (FASA), destinados aos serviços de atendimento ambulatorial, consulta médicas em especialidades básicas, pré-natal, procedimentos cirúrgicos básicos, atendimentos básicos por profissional de nível médio e primeiro atendimento de urgência.

Art. 2º. As despesas originárias da execução do convênio será custeada por dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, com efeito a partir de 1º de abril de 1998.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 23 de abril de 1998.

Adhemar Santillo
PREFEITO MUNICIPAL

Dario A. Sardinha Lisboa
CHEFE DE GABINETE

Nelson Gomes Pereira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Luiz Carlos Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Roldão Izael Cassimiro
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Jair Espírito Santo Gomes
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO